

Edital nº 01/2021/PPGCom/CECA/UEL

Seleção de Bolsista

O Programa de Mestrado em Comunicação da Universidade Estadual de Londrina (UEL), por meio de Comissão de Seleção de Bolsista constituída especificamente para essa finalidade, composta pelos docentes Rozinaldo Antonio Miani e Alberto Carlos Augusto Klein e pela discente Pamella Cristina Basseti de Souza, torna público o presente Edital e convida os estudantes matriculados no PPGCom/UEL a apresentarem propostas para obtenção de bolsa de estudos nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar candidato para concessão de uma bolsa de estudos adquirida pelo Programa de Mestrado em Comunicação da UEL junto à Fundação Araucária no âmbito do Edital nº18/2020 (Apoio aos Programas de Pós-Graduação emergentes e em consolidação em áreas prioritárias nos estados) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2. CRONOGRAMA E PRAZOS

Lançamento do Edital na página do PPGCom/UEL	18 de março de 2021
Período de submissão das propostas	18 a 23 de março de 2021
Análise e julgamento	24 de março de 2021
Divulgação dos resultados na página do PPGCom/UEL	25 de março de 2021

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas (com a documentação exigida descrita no item 4.2 como anexos em formato “pdf”) devem ser encaminhadas no período correspondente à submissão das propostas para o e-mail mestrado.com@uel.br, identificadas como “Proposta para Seleção de Bolsista”.

3.2 As propostas devem contemplar rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

3.3 Não serão aceitas propostas após o prazo final de submissão das propostas estabelecido.

3.4 Será aceita uma única proposta por proponente.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O seu atendimento é considerado imprescindível para o exame, o enquadramento, a análise e o julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer destes critérios resultará na desclassificação da proposta.

4.1 QUANTO AO PROPONENTE

O proponente deverá:

- estar regularmente matriculado no PPGCom/UEL até a data limite para a apresentação das propostas;
- comprometer-se a concluir o processo de Mestrado em prazo total não superior a 24 meses;
- não ter sido avaliado com nota inferior a 8,0 (oito) em nenhuma disciplina já cursada;
- não possuir quaisquer tipos de vínculo empregatício no ato de cadastramento da bolsa;
- não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza;
- comprometer-se a uma dedicação de tempo integral às atividades do Programa;
- preferencialmente, fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

4.2 QUANTO À PROPOSTA

A proposta apresentada deve conter:

- Plano de trabalho com as seguintes informações:
 - Identificação do proponente.
 - Resumo do pré-projeto de dissertação: texto de no máximo 500 palavras.

- Descrição de atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa que irão subsidiar a dissertação até a defesa do trabalho, incorporando as etapas realizadas até o momento e projetando as próximas etapas.
 - Cronograma do desenvolvimento das atividades propostas, com previsão das datas dos exames de qualificação e defesa da dissertação nos prazos previstos pelo PPGCom/UEL e no período de vigência da bolsa.
- b) Termo de justificativa para a solicitação de bolsa, incluindo argumentos referentes às condições sócio-econômicas do candidato.
- c) Histórico escolar do proponente obtido junto ao Portal do Estudante.
- d) Arquivo atualizado do *Curriculum Vitae*.

5. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao PPGCom/UEL, em atendimento a este Edital, será realizada por meio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

5.1 ETAPA I

Análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos “critérios de elegibilidade”, indicados no item 4 deste Edital.

5.2 ETAPA II

Análise, julgamento e classificação das propostas pela Comissão de Seleção de Bolsista do PPGCom/UEL.

5.2.1 - A Comissão de Seleção de Bolsista poderá, se julgar conveniente para o andamento dos trabalhos, solicitar elaboração de pareceres *ad-hoc* aos demais professores do PPGCom/UEL para subsidiar a avaliação das propostas.

5.2.2 - Após a análise de mérito e do atendimento ao estabelecido neste Edital, a Comissão poderá recomendar ou não a proposta.

5.2.3 - O parecer da Comissão de Bolsas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha classificatória contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

5.3 ETAPA III

Aprovação final das propostas.

5.3.1 O parecer da Comissão de Seleção de Bolsistas será conclusivo deliberando sobre a homologação do resultado.

5.3.2 A classificação final dos candidatos determinará a concessão da bolsa na abrangência deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

São critérios para classificação das propostas:

6.1 PLANO DE TRABALHO

Serão consideradas a clareza, coerência e adequação dos aspectos apresentados no resumo do pré-projeto, bem como a consistência, coerência e articulação entre as atividades previstas, o cronograma e o pré-projeto.

6.2 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA

Serão consideradas a consistência e a clareza na argumentação da justificativa, bem como a explícita necessidade sócio-econômica apresentada pelo candidato, reconhecendo a função inerente de “demanda social” cumprida pela concessão de bolsas de estudos.

6.3 CLASSIFICAÇÃO OBTIDA NO RESPECTIVO PROCESSO SELETIVO

Será considerada a pontuação obtida pelo candidato na ocasião de seu processo seletivo como estudante regular, devidamente estabelecidas as equivalências entre os diferentes processos seletivos.

6.4 PRODUÇÃO INTELECTUAL

Será considerada a produção intelectual (bibliográfica, técnica e artística), devidamente registrada no *Currículo Lattes* no período dos últimos três anos (2018, 2019 e 2020).

7. PONTUAÇÃO

Plano de Trabalho	3 pontos
Termo de justificativa de solicitação de bolsa	3 pontos
Classificação obtida no respectivo processo seletivo	2 pontos
Produção intelectual	2 pontos

- 7.1 A pontuação final de cada proposta será aferida pela soma dos pontos atribuídos a cada item estabelecido.
- 7.2 Em caso de empate serão utilizados como critério de desempate a maior pontuação obtida, respectivamente, no Plano de Trabalho, no Termo de justificativa de solicitação de bolsa e na Produção intelectual.

8. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 8.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada no site do PPGCom/UEL.
- 8.2 Todos os proponentes do presente Edital poderão requerer à Comissão de Seleção de Bolsista do PPGCom/UEL acesso ao parecer sobre sua proposta.

9. SOLICITAÇÃO DE RECURSO

- 9.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo de 24 horas corridas, a contar da data e hora da publicação do resultado na página do PPGCom/UEL.
- 9.2 O recurso deverá ser encaminhado no e-mail mestrado.com@uel.br dirigido à Coordenação do PPGCom/UEL, que o encaminhará à Comissão de Seleção de Bolsista para deliberação final.

10. CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PROPOSTA APROVADA

- 10.1 A proposta aprovada será contratada na forma estabelecida pelo Edital nº18/2020 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 10.2 O proponente contemplado se obriga também a:
- a) apresentar semestralmente à Coordenação do PPGCom/UEL relatório do desenvolvimento das atividades previstas no cronograma do plano de trabalho, com ciência do orientador;
 - b) cumprir a disciplina “Estágio de Docência na Graduação”, se ainda não a tiver cursado;
 - c) realizar o exame de qualificação e a defesa da dissertação rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGCom/UEL;
 - d) colaborar com algumas atividades regulares do PPGCom/UEL a serem designadas pela Coordenação do Programa;
 - e) manter seu *Currículo Lattes* atualizado;

11. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Coordenação do PPGCom/UEL em qualquer momento de sua vigência pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou pela ocorrência de outro fato previsto nas normas próprias que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da proposta.
- 12.1 A Coordenadoria do PPGE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Londrina, 18 de março de 2021

Prof. Dr. Rozinaldo Antonio Miani
Coordenador do PPGCom/UEL